DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E DECISÕES ADMINISTRATIVAS... Pág. 01 a 07

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2026.09.16 15:37:55 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 599/2026

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio da Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 256 do Código de Processo Civil, no art. 28, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.705/2022 (que regulamenta o processo administrativo no âmbito municipal), bem como nos termos do art. 460, § 3º, da Lei Complementar nº 61/2020 (Código de Posturas do Município de Salinas/MG), vem, por meio do presente edital, NOTIFICAR:

Imóvel localizado na rua Djalma Marques de Souza, S/N, bairro: Betel , neste Município de Salinas/MG, com Inscrição Imobiliária nº *.***.115.0044.001, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua ciência, à limpeza e conservação do referido imóvel, nos termos do art. 14 da LC nº 61/2020.**

A limpeza deverá contemplar a remoção de entulhos, materiais diversos, vegetação alta e quaisquer elementos que representem risco à saúde pública.

O não atendimento à presente notificação implicará a aplicação de penalidade pecuniária, além da possibilidade de execução direta do serviço pelo Município, com posterior cobrança dos custos ao notificado, conforme previsto no art. 491 da LC nº 61/2020 e no Decreto Municipal nº 10.899/2024, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Considerar-se-á o(a) notificado(a) ciente no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste edital, momento em que se inicia o prazo para cumprimento da obrigação determinada.

Para comunicação de regularização, apresentação de defesa ou esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá entrar em contato com a Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, pelos seguintes canais: Telefone: (38) 3841-2520 | E-mail: fiscalizacao@salinas.mg.gov.br | Atendimento presencial: Rua Miguel de Almeida, nº 82, Centro – Salinas/MG.

Agente Fiscal: P.H.F.J.(Fiscal de Posturas - Matrícula: 14.557).

Agente Fiscal: R.L.R.C (Fiscal de Posturas - Matrícula: 11861).

Salinas, 16 de Setembro de 2026

Fiscalização Municipal de Obras e Posturas | NOTIFICAÇÃO Nº 622/2026

DADOS DO(A) INFRATOR(A)
NOME: Cybelle De Oliveira Santana **CPF:***.***.836-**
72 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO:
LOGRADOURO:Rua DEZINHO CASTRO **NÚMERO:** s/n
BAIRRO: Cond. Res. Nossa Srª Aparecida **ICT:** **.**.**8.0799.001 **CIDADE:** Salinas/MG **CEP:** 39.560-000

LANÇAMENTO E COBRANÇA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR

Lavro(amos) a presente Notificação, para comunicar que, após a **Notificação preliminar nº 512/2026** lavrada e entregue para sanar as irregularidades dispostas neste endereço citado acima, ela não foi atendida. Dessa forma a Prefeitura Municipal de Salinas realizou a limpeza do terreno particular conforme art. 491 da LC 61, de 2020:

Base Legal	Valor apurado	Prazo para pagamento
Art. 14. Os proprietários ou responsáveis de imóveis, dentro dos limites da cidade, distritos e povoados, devem manter os quintais, pátios, lotes e terrenos em perfeito estado de conservação, de limpeza e manutenção, bem como mantê-los vedados e calçados, de acordo com a legislação vigente. **Art. 491.** Fica a Prefeitura Municipal de Salinas, através do órgão competente, autorizada a executar os serviços necessários em defesa da saúde pública, caso não sejam sanadas dentro do prazo as irregularidades discriminadas na notificação preliminar, nos quais se incluem: **I -** limpeza de imóvel que não seja fechado por muros, em atendimento ao artigo 14 desta lei	***R$693,58***	***30 dias corridos***

O valor apurado para a execução dos serviços de limpeza foram calculados de acordo com a tabela vigente da Administração Municipal, conforme Código de Posturas (Lei Complementar nº 61/2020) e Decreto Municipal nº 10.899/2024. A composição dos custos encontra-se no Laudo de cálculo de serviço de limpeza de terreno particular emitido pela Secretaria Municipal de Obras Pública, em anexo.

Nestes termos, vossa Senhoria fica intimado a efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de ciência, conforme guia em anexo, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa e posterior cobrança judicial, majorado acréscimos legais. Em caso de ciência via publicação por edital no Diário Oficial do Município, considerar-se-á o(a) notificado(a) ciente 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo edital, iniciando os prazos estabelecidos e seus efeitos. A legislação municipal mencionada pode ser consultada gratuitamente em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/salinas.

Em caso de dúvidas ou envio de documentação, entre em contato com a Fiscalização Municipal de Obras e Posturas: Telefone: (38) 3841-2520 | E-mail: fiscalizacao@salinas.mg.gov.br | Atendimento presencial: Rua Miguel de Almeida, nº 82, Centro - Salinas/MG.

Salinas (MG), 16 de Setembro de 2026

Assinatura do Infrator ou Preposto	Assinatura do Fiscal Municipal
Publicado por Edital	A.G.P.M.. (Fiscal de Posturas - Matrícula: 10.585). B.P.O (Fiscal de Posturas - Matrícula: 17.024). T.A.S (Fiscal de Posturas - Matrícula: 17.009).

AUTO DE INFRAÇÃO POR EDITAL Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio da Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 256 do Código de Processo Civil, no art. 28, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.705/2022 (que regulamenta o processo administrativo no âmbito municipal), bem como nos termos do art. 469, § 5º, da Lei Complementar nº 61/2020 (Código de Posturas do Município de Salinas/MG), vem, por meio do presente edital, AUTUAR:

Cybelle De Oliveira Santana, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº *.***.836-72 , na qualidade de proprietário(a) dos imóveis localizado na Rua Dezinho Castro, lote 05 da quadra 01 neste Município de Salinas/MG, com Inscrição Imobiliária nº **.**.028.0799.001, da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53/2026, em razão do descumprimento da obrigação legal de limpeza e conservação do referido imóvel, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 61/2020.**

A infração ora autuada teve origem na Notificação 512/2026, entregue via Correios com Aviso de Recebimento datado em 13/07/2026, cujo prazo para regularização transcorreu sem atendimento por parte do(a) notificado(a).

Diante da inércia, foi aplicada multa administrativa classificada como GRAVE, no valor de R$2.158,96, calculada conforme Anexo Único do Código de Posturas. A penalidade foi graduada com base nas circunstâncias agravantes previstas no inciso V do Art. 453. Multa diária R$539,74 (corrigido pelo IPCA) X 4 dias úteis, pelo período em que perdurou a infração após o vencimento do prazo estabelecido na notificação inicial, nos termos do Anexo Único da LC nº 61/2020.

Nos termos da legislação vigente, o(a) infrator(a) deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência para efetuar o pagamento da multa junto à Gerência de Administração Fazendária Municipal; ou apresentar defesa administrativa, dirigida à Coordenação da Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, conforme os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 61/2020 e na Lei Municipal nº 2.705/2022.

Considerar-se-á o(a) notificado(a) ciente 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. Para comunicação de regularização, apresentação de defesa ou esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá entrar em contato com a Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, pelos seguintes canais: Telefone: (38) 3841-2520 | E-mail: fiscalizacao@salinas.mg.gov.br | Atendimento presencial: Rua Miguel de Almeida, nº 82, Centro – Salinas/MG.

Agente Fiscal: A.G.P.M. (Fiscal de Posturas - Matrícula: 10.585).

Agente Fiscal: B.P.O. (Fiscal de Obras - Matrícula: 17.024).

Agente Fiscal: T.A.S. (Fiscal de Obras - Matrícula: 17.009).

Salinas, 16 de Setembro de 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Salinas, por meio da Fiscalização Municipal de Obras e Posturas, nos termos da Lei Complementar nº 61/2020 e da Lei Municipal nº 2.705/2022, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que analisou e foi proferida decisão administrativa em primeira instância no(s) seguinte(s) processo(s), com a(s) seguinte(s) decisões(s):

Processo Administrativo de Fiscalização n° 02/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 02/2026

RECORRENTE: Ronne Kennedy Santana - ***.***.856-03

DECISA˜O: Defesa tempestiva. Reconhecida a validade da Notificação nº 1384/2025 e do Auto de Infração nº 02/2026 quanto à materialidade da infração. Em dosimetria, reconhecidas as atenuantes do art. 452, incisos II e IV, da LC nº 61/2020, com reclassificação para infração leve, cancelamento da multa de R$ 539,74 e registro para fins de reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 05/2026

RECORRENTE: Edvaldo Martins Leite -***.***.026-72

DECISÃO: Defesa tempestiva conhecida e acolhida. Reconhecidas as providências apresentadas pelo interessado quanto à manutenção da fossa interna e vedação da estrutura externa questionada. Notificação nº 44/2026 atendida, sem lavratura de Auto de Infração, sem aplicação de multa e sem registro para reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 06/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 06/2026

RECORRENTE: Luciene Jardim Pereira – CPF:***.***.606-64

DECISÃO: Defesa tempestiva conhecida e acolhida. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020, porém reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração de natureza leve. Cancelada a multa pecuniária de R$ 2.158,96, por ausência de previsão de multa para a infração leve no Anexo Único da LC nº 61/2020, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 07/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 07/2026

RECORRENTE: Edvar Brito – CPF: ***.***.116-49

DECISÃO: Manifestação conhecida diante da ausência de ciência válida do Auto de Infração nº 07/2026. Reconhecido vício no procedimento de cientificação, com acolhimento da defesa, cancelamento do auto e da multa correspondente. Determinado que o auto cancelado não seja considerado para fins de reincidência, sem prejuízo de nova fiscalização em caso de irregularidade futura.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 08/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 08/2026

RECORRENTE: Maria das Graças Pereira dos Santos Costa – CPF: ***.***.906-82

DECISÃO: Defesa tempestiva. Reconhecida a validade da Notificação nº 68/2026 e do Auto de Infração nº 08/2026 quanto à materialidade da infração. Em dosimetria, reconhecidas as atenuantes do art. 452, incisos II e IV, da LC nº 61/2020, com reclassificação para infração leve, cancelamento da multa de R$ 539,74 e registro para fins de reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 09/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 09/2026

RECORRENTE: Osvaldo Alves de Souza - Espolio – CPF: ***.***.906-00

DECISÃO: Defesa administrativa não conhecida por intempestividade. Em revisão de ofício, mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020, porém reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração de natureza leve. Cancelada a multa de R$ 539,74, por ausência de previsão de multa para infração leve ao art. 14 no Anexo Único, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 10/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 10/2026

RECORRENTE: Zelia Dias Mendes Oliveira – CPF: ***.***.065-04

DECISÃO:Defesa administrativa conhecida por tempestiva. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação nº 76/2026 e do Auto de Infração nº 10/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração de natureza leve e cancelamento da multa de R$ 1.079,48, por ausência de previsão de multa para infração leve ao art. 14 no Anexo Único, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 12/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 12/2026

RECORRENTE: Fernando Colen Santos – CPF: ***.***.896-09

DECISÃO: Defesa administrativa conhecida por tempestiva. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação nº 53/2026 e do Auto de Infração nº 12/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração de natureza leve e cancelamento da multa de R$ 1.619,22, por ausência de previsão de multa para infração leve ao art. 14 no Anexo Único, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 19/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 19/2026

RECORRENTE: Olinda Maria de Jesus – CPF: ***.***.***-**

DECISÃO: Manifestação conhecida como defesa apresentada por herdeira/interessada do espólio. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação por Edital nº 1210/2025 e do Auto de Infração por Edital nº 19/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração leve e cancelamento/não constituição da multa de R$ 539,74, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 21/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 21/2026

RECORRENTE: Waldete Hipolito Roza - Espolio – CPF:***.***.***-**

DECISÃO: Defesa administrativa conhecida por tempestiva. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação nº 122/2026 e do Auto de Infração nº 21/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração

leve e cancelamento da multa de R$ 2.158,96, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 32/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 32/2026

RECORRENTE: Alisson Coutinho Costa – CPF:***.***.706-45

DECISÃO:Defesa administrativa conhecida por tempestiva. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação nº 243/2026 e do Auto de Infração nº 32/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração leve e cancelamento da multa de R$ 1.079,48, por ausência de previsão de multa para infração leve ao art. 14 no Anexo Único, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Processo Administrativo de Fiscalização n° 33/2026

AUTO DE INFRAÇÃO nº 33/2026

RECORRENTE: Flaviane Costa – CPF:***.***.716-05

DECISÃO:Defesa administrativa conhecida por tempestiva. Mantida a configuração da infração ao art. 14 da LC nº 61/2020 e reconhecida a validade da Notificação nº 245/2026 e do Auto de Infração nº 33/2026. Reconhecidas circunstâncias atenuantes, com reclassificação para infração leve e cancelamento da multa de R$ 1.079,48, por ausência de previsão de multa para infração leve ao art. 14 no Anexo Único, mantendo-se o registro como histórico administrativo para fins de acompanhamento e eventual reincidência.

Da decisão em Primeira Instância cabe recurso para o Conselho Municipal de Posturas, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos dos artigos 485 a 488 da LC 61/2020.

Salinas, 16 de Setembro de 2026

Emilha de Souza
Coordenadora da Fiscalização Municipal de Obras e Posturas